

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 042/2022 - APOSTILAMENTO

ASSUNTO: PARECER AO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 281/2021-SEMED

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **PROCEDIMENTO**: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO

CONTRATADA: POLYMEDH EIRELI

MARIA DE NAZARÉ SILVA MENEZES, responsável pelo CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE BENEVIDES, nomeada nos termos do DECRETO Nº 017/2021, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, e no cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da Constituição federal, na Lei Municipal 1.245/2018, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema do Controle Interno, visando orientar o Administrador Público, que analisou o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022-SEMED, referente ao 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 281/2021-SEMED, oriundo do procedimento PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021, quanto a alteração de Dotação Orçamentária para o exercício de 2022 do referido Contrato Administrativo e com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que:

- O Procedimento está devidamente **justificado**, **autuado e numerado**, e assinado pela Coordenadora do Núcleo Administrativo da Secretaria Municipal de Educação:
- Constam nos autos, cópia do Contrato, **autorização** da Ordenadora de Despesa, Informação de Dotação Orçamentária e a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira atual;
- O Procedimento cumpriu com os princípios da Moralidade, Impessoalidade, Legalidade, Probidade e Publicidade.

Face o exposto, e ainda, considerando a legalidade, opino pela REGULARIDADE do Apostilamento.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Benevides/PA, 07 de janeiro de 2022.

MARIA DE NAZARÉ SILVA MENEZES

Controladora Geral

Dec. Mun. nº. 017/2021 - Mat. 0113593